



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG
(37) 3371-3353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 033/2023

Dispõe sobre processo para seleção de Servidores do IFMG e Colaboradores Externos para atuarem no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, conforme regras expressas na Portaria IFMG nº 387 de 05 de abril de 2022.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, reconduzido ao cargo pela Portaria IFMG Nº 1.195, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente edital para seleção de profissionais para atuarem no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica: teoria e prática ofertado pelo IFMG *Campus* Avançado Piumhi considerando a Portaria nº 1.071 de 05 de outubro de 2022; considerando a portaria nº 817, de 14 de julho de 2023; considerando a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; e considerando a Resolução CONSUP nº 37, de 10 de dezembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital disciplinará as regras para a seleção de servidores do IFMG e/ou colaboradores externos para funções relacionadas ao planejamento, estruturação e condução do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica: teoria e prática do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

1.2. A seleção dos candidatos seguirá as regras deste edital e será conduzida por Comissão Avaliadora designada pelo Diretor do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

2. DO OBJETIVO

2.1. Este edital tem o objetivo de selecionar orientadores docentes, servidores do IFMG ou colaboradores externos para atuarem, conforme quadro de vagas disposto no Anexo I, na função de **ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**.

3. DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DO PROFISSIONAL SELECIONADO

3.1. O valor da bolsa será:

· Bolsa/GECC para a função de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (Professor-formador II/conteudista II): R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) por mês, por um período de 2 (dois) meses.

3.1.1. As bolsas/GECC têm como referência os valores praticados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3.1.2. O recurso financeiro previsto neste edital depende da disponibilização do mesmo pelos órgãos competentes através de empenho específico.

3.1.3. Somente será autorizado o início das atividades após a realização do empenho para fins específico deste edital.

3.1.4. A depender da demanda de trabalho e aprovação da coordenação do curso, o número de bolsas

poderá ser alterado para maior ou menor.

3.2. O início das atividades dos orientadores tem previsão para o mês de março de 2024.

3.2.1. O candidato a orientador de trabalho de conclusão de curso, ao se inscrever, manifesta ciência da sua responsabilidade e, ao assinar o termo de início do trabalho, assume o compromisso de concluir as orientações iniciadas, respeitando os prazos do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica: teoria e prática, ainda que esta atividade exceda a eventual duração das bolsas previstas neste edital.

3.3. A carga horária dos profissionais selecionados para as funções de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso será de 16 (dezesesseis) horas semanais, não implicando sua atuação em vínculo empregatício com o IFMG.

3.4. As bolsas/GECC serão pagas apenas nos meses em que os profissionais selecionados desempenharem suas funções, sendo o pagamento condicionado ao cumprimento de plano de trabalho elaborado pela coordenação do curso e discutido previamente com os profissionais selecionados.

3.4.1. O orientador docente pertencente à carreira técnica-administrativa em educação (TAE) terá o valor da sua bolsa convertido em horas/GECC (Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos), estando suscetível às deduções legais de imposto de renda.

3.4.2. Conforme a Portaria nº 817 de 14 de julho de 2023, o valor da bolsa paga ao orientador docente pertencente à carreira técnica-administrativa em educação (TAE) será equivalente a 14,88 (quatorze vírgula oitenta e oito horas) da GECC específica para Instrutoria em Curso de Pós-Graduação.

3.5. O definido no item 3.4.2 não altera a carga horária definida no item 3.3. A carga horária restante deverá ser realizada de forma voluntária.

3.6. Em caso de regulamentação do pagamento de bolsas aos servidores técnicos-administrativos, nos termos da Lei nº 14.695, de 10 de outubro de 2023, o valor previsto no item 3.1. poderá ser pago no formato de bolsa.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. O candidato à função de **ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO** para atuar no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica: teoria e prática deve atender aos seguintes requisitos:

- Possuir graduação em licenciatura, em qualquer área do conhecimento, com diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Possuir comprovada experiência na Educação a Distância;
- Possuir experiência acadêmica (ensino, orientação ou publicação) em área ensino ou educação, conforme Anexo III.

4.2. Dentre as atribuições do **ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**, a serem designadas pela coordenação do curso, estão as seguintes atividades:

- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação propostas e/ou desenvolvidas pelo IFMG *Campus Avançado Piumhi*;
- Estabelecer, com o orientando, o plano de estudo, o respectivo programa, os horários e formas de atendimento e outras providências necessárias, registrando na plataforma virtual do curso todas as orientações e comentários enviados ao orientando;
- Formular ou rever o tema de estudo a ser investigado e o planejamento a partir da proposta do trabalho de conclusão de curso, conforme Projeto Pedagógico do Curso;
- Analisar e avaliar as etapas produzidas, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo para a busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos, respondendo a questionamentos e/ou dúvidas do orientando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto finais de semana;
- Indicar bibliografia básica para o(s) tema(s) de sua especialidade, incentivar e auxiliar os orientandos na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços

eletrônicos, bibliotecas físicas etc.;

- Informar o orientando sobre o cumprimento das normas, procedimentos e critérios de avaliação do trabalho de conclusão de curso, conforme Projeto Pedagógico do Curso;
- Produzir relatórios mensais sobre o andamento do desenvolvimento do trabalho dos seus orientandos, bem como sua assiduidade às atividades previstas, encaminhando os relatórios para a Coordenação do Curso;
- Definir, juntamente com o orientando, o periódico para o qual o artigo científico será enviado para publicação;
- Ter disponibilidade de horário para trabalho com 16 (dezesesseis) horas semanais para desenvolver atividades de orientação em modalidade de educação a distância;
- Ter conhecimento básico sobre o conteúdo ministrado em todas as disciplinas do curso para o adequado suporte às atividades de pesquisa;
- Participar de reuniões, presenciais ou a distância, sempre que convocado;
- Participar de capacitações e demais eventos promovidos pelo IFMG *Campus* Avançado Piumhi;
- Atentar-se ao cumprimento das regras estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso, ao Regulamento do Curso e/ou a outras diretrizes expedidas pela coordenação e colegiado de curso; e
- Manter-se atento ao Projeto Pedagógico do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica: teoria e prática, que estabelece que o trabalho de conclusão do curso terá como produto a publicação de um artigo científico, que deverá ser submetido a periódico com avaliação Qualis.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 23/11/2023 a 10/12/2023, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível neste link <https://docs.google.com/forms/d/1IvuPZTkJuOHhttdsCaAs595fvrRQ5Y0WG7aM79cd5gY/edit>;

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação requerida de acordo com o barema (ANEXO II), que deverá ser anexado juntamente com os documentos (em formato PDF) que comprovem a pontuação autodeclarada.

5.2.1. O candidato, ao se inscrever, automaticamente declarará serem verdadeiras as informações preenchidas no formulário eletrônico e serem verdadeiros os documentos anexados ao formulário.

5.2.1.1. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

5.2.2. O candidato que apresentar informação ou documentos falsos será automaticamente desclassificado desse Edital, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.

5.3. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, o link para o Currículo *Lattes* para conferência da Comissão Avaliadora.

5.4. O candidato deverá manter-se atento aos documentos que serão passíveis de pontuação, conforme ANEXO II. Os documentos que não estejam listados nos baremas serão desconsiderados pela Comissão Avaliadora.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório, com base no item 4.1, e classificatório, conforme ANEXO II, a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados no ato da inscrição.

6.2. Para fins de classificação dos candidatos, serão adotados os requisitos de pontuação apresentados no ANEXO II deste edital.

6.3. Para o cálculo da pontuação autodeclarada, o candidato convocado deverá se atentar:

6.3.1. Para a comprovação de curso de graduação, o candidato deverá enviar para o e-mail secretaria.pos.piumhi@ifmg.edu.br cópia autenticada do diploma ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui

nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

6.3.2. Para a comprovação de cursos de pós-graduação, o candidato deverá enviar para o e-mail secretaria.pos.piumhi@ifmg.edu.br cópia autenticada do diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

6.3.3. Para a comprovação de experiência profissional, a Comissão Avaliadora somente considerará como válidos os seguintes documentos autenticados ou digitalizados originais:

6.3.4. Declaração de tempo de serviço em que conste clara a função/cargo exercido pelo candidato e o tempo de vínculo em cada função/cargo.

6.3.5. Caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo candidato naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas.

6.3.6. As declarações emitidas pelas empresas/instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato em cada função. A Comissão Avaliadora considerará grupos de 120 (cento e vinte) dias de efetivo exercício como sendo equivalentes a 1 (um) semestre.

6.3.7. Para a comprovação de orientações, o candidato já deverá ter em mãos o comprovante emitido pela instituição de ensino, em papel timbrado e assinado.

6.3.8. Para a comprovação de publicações de artigos, o candidato deverá apresentar cópia completa do artigo de forma que o periódico possa ser identificado (a informação completa da publicação deverá constar no currículo *lattes* do candidato).

6.3.9. Documentos listados no item 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 gerados eletronicamente deverão apresentar o código de validação.

6.3.10. O candidato inscrito declara conhecimento e concordância com o projeto pedagógico do curso e do seu regulamento publicados no endereço <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/menu/cursos-1/pos-graduacao/educacao-basica-teoria-e-pratica>, assim como, das decisões futuras emanadas do seu colegiado legalmente constituído e/ou do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

6.4. O profissional selecionado que, iniciadas as atividades, não puder cumprir as atividades definidas por este edital deverá comunicar à Coordenação do Curso para que a sua permanência na função de Orientador de TCC seja avaliada, levando-se em conta o bom andamento do curso.

6.5. A Coordenação do Curso convocará uma reunião com os membros do Colegiado do Curso, cabendo ao órgão colegiado deliberar pela permanência do profissional selecionado na equipe ou pelo seu desligamento.

6.6. A qualquer momento, por solicitação da coordenação do curso e autorização expressa do Colegiado do Curso, o profissional selecionado poderá ser desligado mediante aproveitamento insuficiente nas suas funções.

6.7. Será resguardado ao profissional selecionado o direito de impetrar recurso direcionado ao Colegiado do Curso contra o seu processo de desligamento no prazo de 1 (um) dia útil após a sua notificação (deverá ser enviado no formato .PDF para secretaria.pos.piumhi@ifmg.edu.br).

6.8. Após receber o recurso, o Colegiado do Curso terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar o recurso e emitir parecer.

6.9. Não caberá recurso do parecer do Colegiado de Curso.

6.10. De acordo com a legislação vigente, servidores do IFMG com contrato por tempo determinado não poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital.

7. RESULTADO FINAL

7.1. Os resultados preliminar e final serão divulgados a partir do dia 11 de dezembro de 2023 na página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, www.ifmg.edu.br/piumhi.

7.2. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o ANEXO V no formato .PDF para o e-mail secretaria.pos.piumhi@ifmg.edu.br no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

7.3. Não caberá recurso contra o resultado final.

7.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste edital.

7.5. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

i) candidato com o maior número de artigos com a temática educação/ensino (conforme Anexo II) publicados em periódicos com Qualis nos estratos “ensino” ou “interdisciplinar”;

ii) candidato com o maior número de orientações com a temática educação/ensino na pós-graduação lato sensu ou stricto sensu (conforme Anexo II);

iii) candidato com maior tempo de efetivo exercício no IFMG;

iv) candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

7.6. Os candidatos classificados poderão ser aproveitados para aberturas de novas turmas do curso ou para cursos a serem aprovados posteriormente, podendo ocorrer atribuição de nova(s) turma(s) e aluno(s).

7.7. Os candidatos classificados poderão ser convocados a assumirem a função de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso em turmas adicionais do curso Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica do IFMG *Campus* Avançado

Piumhi.

7.7.1. O aceite da convocação exposta no item anterior não retirará o direito do candidato em figurar na classificação final deste Edital, mantendo-se apto a assumir a função de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso em convocações

posteriores atinentes ao objeto deste Edital.

7.7.2. O calendário com todas as etapas deste processo seletivo encontra-se no Anexo IV deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, caso requisitado.

8.2. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço www.ifmg.edu.br/piumhi.

8.4. A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital.

8.5. As informações declaradas no Formulário Eletrônico e/ou no Currículo *Lattes* são de inteira responsabilidade do candidato, estando este ciente que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente.

8.6. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no ANEXO IV deste edital.

8.7. A seleção para atuar como profissional selecionado, segundo as atividades previstas neste edital, não implica vínculo empregatício e terá tempo pré-estabelecido.

8.8. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenação do Curso e da Diretoria de Ensino do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

8.9. O pagamento das bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, tendo esta a Coordenação do Curso como suporte para as decisões.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Função	Vagas	Carga Horária	Valor da Bolsa/GECC	Número de Bolsa/GECC
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	5	16 h/semanais	R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais)	2 (duas) bolsas

Observações:

- a) O número de vagas para cada função poderá ser alterado, para maior ou menor número, a depender da demanda e a critério da Coordenação do Curso.
- b) Estima-se o total de dez trabalhos, em dupla, de conclusão de curso por cada orientador de conclusão de curso.

ANEXO II - BAREMA DE PONTUAÇÃO

DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Link para o Currículo Lattes:		
Idade do candidato (no ato da inscrição):		
Data de nascimento (DD/MM/AAAA):		
1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)		
Diploma/certificado	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1.1. Diploma de doutorado na área de Educação (em curso reconhecido pela CAPES)	40 pontos (limitado a um curso)	
1.2. Diploma de doutorado em outras áreas, exceto Educação (em curso reconhecido pela CAPES)	30 pontos (limitado a um curso)	
1.3. Diploma de mestrado na área de Educação (em curso reconhecido pela CAPES)	30 pontos (limitado a um curso)	
1.4. Diploma de mestrado em outras áreas, exceto Educação (em curso reconhecido pela CAPES)	20 pontos (limitado a um curso)	
1.5. Certificado de especialista na área de Educação (em IES autorizada pela CAPES)	20 pontos (limitado a um curso)	
1.6. Certificado de especialista em outras áreas, exceto Educação (em IES autorizada pela CAPES)	10 pontos (limitado a um curso)	
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)		
2.1- Experiência como professor formador ou tutor no curso de Pós-Graduação em Docência do IFMG <i>Campus Avançado Arcos</i>	5 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.2- Experiência como professor formador ou tutor em outros cursos (apenas de graduação ou pós-graduação), inteiramente em EaD	2 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.3- Experiência como professor conteudista no curso de Pós-Graduação em Docência do IFMG <i>Campus Avançado Arcos</i>	5 pontos por apostila e/ou conjunto de videoaulas produzidas para cada disciplina (limitado a 5 disciplinas)	

2.4- Experiência como professor conteudista em outros cursos (apenas de graduação ou pós-graduação), inteiramente em EaD	2 pontos por apostila e/ou conjunto de videoaulas produzidas para cada disciplina (limitado a 5 disciplinas)	
2.5- Experiência com atividade voluntária desenvolvida no curso de Pós-Graduação em Docência do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	2 pontos por semestre letivo em que atuou como voluntário (limitado aos últimos 5 anos)	
2.6. Experiência como professor em cursos presenciais de licenciatura (em IES autorizada pelo MEC)	3 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.7- Artigos com a temática educação/ensino (conforme Anexo III) publicados exclusivamente em periódicos científicos com Qualis A (quadriênio 2017- 2020)	5 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	
2.8- Artigos com a temática educação/ensino (conforme Anexo III) publicados exclusivamente em periódicos científicos com Qualis B (quadriênio 2017-2020)	2 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	

ANEXO III - ÁREAS DE CONHECIMENTO CAPES RELACIONADAS AO CURSO

70800006 EDUCAÇÃO
 70801002 FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
 70801010 FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
 70801029 HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
 70801037 SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
 70801045 ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL
 70801053 ECONOMIA DA EDUCAÇÃO
 70801061 PSICOLOGIA EDUCACIONAL
 70802009 ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
 70802017 ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS
 70802025 ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS
 70803005 PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
 70803013 POLÍTICA EDUCACIONAL
 70803021 PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
 70803030 AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 70804001 ENSINO-APRENDIZAGEM
 70804010 TEORIAS DA INSTRUÇÃO
 70804028 MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
 70804036 TECNOLOGIA EDUCACIONAL
 70804044 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
 70805008 CURRÍCULO
 70805016 TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENVIMENTO CURRICULAR
 70805024 CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO
 70806004 ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO
 70806012 ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
 70806020 ORIENTAÇÃO VOCACIONAL
 70807000 TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO
 70807019 EDUCAÇÃO DE ADULTOS
 70807027 EDUCAÇÃO PERMANENTE
 70807035 EDUCAÇÃO RURAL
 70807043 EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS

ANEXO IV - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Início das inscrições <i>online</i>	23/11/2023
Término das inscrições <i>online</i>	10/12/2023
Resultado preliminar	a partir do dia 11/12/2023
Prazo de recurso	2 (dois) dias a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado final	a partir do dia 14/12/2023

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ORIENTADORES DE TCC - EDITAL XX/2023
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Nome:

FUNDAMENTAÇÃO:

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO TRABALHO VOLUNTÁRIO (TAE)

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente e na melhor forma do direito, de um lado, o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais-*Campus* Avançado Piumhi, representado por (nome do

dirigente), doravante denominado (_____ cargo _____), e, de outro, o senhor(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedido por _____, Prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, a seguir denominado Voluntário IFMG, resolvem celebrar, de comum acordo e nos termos desta Resolução, fundamentada na Lei nº 9.608/98 e respectivas modificações, este TERMO DE ADESÃO, para o desempenho de serviço voluntário, mediante as seguintes condições:

1 - O Voluntário IFMG, _____, desempenhará a partir desta data e até a data _____, os serviços voluntários a seguir discriminados:

A - (Plano de Trabalho - Especificar detalhadamente os serviços voluntários que serão prestados, envolvendo a indicação de seu OBJETO e CONDIÇÕES (de acordo com a resolução) que nortearão o cumprimento do mesmo, devendo sempre apontar atividades específicas e ser aprovado de acordo com a resolução).

B - O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, quando o Plano de Trabalho tiver características de continuidade ou ao encerramento de cada etapa, caso assim seja modelado o projeto.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO, assinado em duas (2) vias de igual teor e na presença de duas (2) testemunhas.

_____, _____, de _____ de _____

Dirigente

Voluntário IFMG

Testemunha 1

Testemunha 2

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Piumhi, 22 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) - Campus Avançado Piumhi**, em 22/11/2023, às 10:04, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1746237** e o código CRC **639212EC**.

23715.001059/2023-69

1746237v1